



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/02/2017 às 22:12:57 foi protocolizado o documento sob o N° 08110/17 do Aviso da Licitação n° 00004/2017 referente ao exercício de , exercício 2017, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ely Martins Norat.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Número da Licitação: 00004/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 800.000,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DESTA PREFEITURA DE FORMA FRACIONADA.

Data do Ato: 11/02/2017

Data e Hora do Certame: 22/02/2017 13:00

Local do Certame: Sala da CPL, na sede da Prefeitura

João Pessoa, 14 de Fevereiro de 2017

Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170206PP00004
LICITAÇÃO Nº. 00004/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ
RUA GENTIL LINS , 127 - CENTRO - SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ - PB.
CEP: 58334-000 - Tel: (83) 36291078.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.868.515/0001-10, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 13:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2017 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00004/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição de Material de Construção para atender a necessidade desta Prefeitura de forma fracionada e de acordo com a necessidade..

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de Material de Construção,Elétrico e hidráulico para atender a necessidade desta Prefeitura de forma fracionada e de acordo com a necessidade. .

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem contratadas pelo ORC e órgão participante. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Órgão e/ou entidade participante do presente certame e que integrará a respectiva Ata de Registro de Preços dele decorrente:

-RICARDO FREIRE FERNANDES -ME - CNPJ nº 10.649.272/0001-70.

1.5.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC e do órgão participante no referido período.

1.6.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetuação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de Material de Construção para atender a necessidade desta Prefeitura de forma fracionada e de acordo com a necessidade. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.7.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 13:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2017, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto ao Pregoeiro, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:

02.010 - GABINETE DO PREFEITO

122 2001 0008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GAPRE

02.020 - SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

122 2002 0015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEAFI

02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1004 0048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE

12 361 1004 0049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB-40

12 361 1004 0051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE

02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 2009 0087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2008 0082 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

02.060 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244 1008 0092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV - PETI, PROJÓVEM E IDOSO

02.070 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 451 2012 0132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEINF

02 080 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13 392 2013 0147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA E TURISMO

02.090 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

04. 122 2014 0158 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para

Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

FIS 36

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00004/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00004/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ. ✓
- 9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. ✓
- 9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. ✓
- 9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. ✓
- 9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei. ✓
- 9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente. ✓
- 9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. ✓
- 9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II. ✓
- 9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas. ✓

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Fis 38

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições, acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes habilitados que aceitarem cotar seu item em valor igual ao do licitante mais bem classificado, terão seus preços registrados e integrarão a correspondente Ata de Registro de Preços, objetivando a formação de cadastro reserva, para o caso de exclusão do primeiro colocado. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.0. acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão o preço a ser praticado para o correspondente item, os órgãos integrantes e respectivo fornecedor, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sufrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata, nesta ordem:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

15.6.2.Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

15.6.3.Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajossidade, acompanhando o preço praticado para os respectivo item registrado, em mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3. As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5. O órgão gerenciador somente autorizará adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado afetar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido Art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

43

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

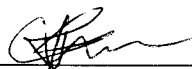
23.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Pilar.

São Miguel de Taipu - PB, 07 de Fevereiro de 2017.



FLAVIO COSTA DE LIMA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

44

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de Material de Construção,Elétrico e hidráulico para atender a necessidade desta Prefeitura de forma fracionada e de acordo com a necessidade..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPT. CURTO 20 X 1/2 MM	unid.	150
2	ADAPT. CURTO 25 X 3/4 MM	unid.	150
3	ADAPT. CURTO 50 X 1/2 MM	unid.	50
4	ARAME GALV. 14	kg	20
5	ARAME GALV.16	kg	20
6	ARAME GALV.18	kg	20
7	ARAME REC. 18	kg	20
8	ARGAMASSA AC I	unid.	150
9	ARGAMASSA AC II	unid.	150
10	ARGAMASSA AC III	unid.	150
11	ASSENTO ALMOFADADO BRANCO	unid.	30
12	ASSENTO SIMPLES BRANCO	unid.	30
13	AVALV. AMERICANA P/COZINHA METAL	unid.	50
14	BLOCO LAJE CERAMICA ECONOMICO	m ²	500
15	BLOCO LAJE CERAMICA MIRIM	m ²	500
16	BOCAL C/RAPICHO	unid.	200
17	BOIA P/CAIXA D'ÁGUA 1/2	unid.	50
18	BOIA P/CAIXA D'ÁGUA 3/4	unid.	50
19	BRITA 19 (MT)	metros	150
20	CABO 1 KV 6.0 MM (MT)	metros	1000
21	CABO FLEXIVEL 1,5 MM (MT)	metros	1000
22	CABO FLEXIVEL 2,5 MM (MT)	metros	1000
23	CABO FLEXIVEL 4,0 MM (MT)	metros	1000
24	CABO FLEXIVEL 6,0 MM (MT)	metros	1000
25	CABO PARAL. 2 X 1,5 MM (MT)	metros	1000
26	CABO PARAL. 2 X 2,5 MM (MT)	metros	1000
27	CABO PP 2 X 1,5 MM	metros	1000
28	CABO PP 3 X 1,5 MM	metros	1000
29	CABO PP 3 X 2,5 MM	metros	1000
30	CADEADO PADO LATÃO 20 MM	unid.	30
31	CADEADO PADO LATÃO 25 MM	unid.	30
32	CADEADO PADO LATÃO 30 MM	unid.	30
33	CADEADO PADO LATÃO 35 MM	unid.	30
34	CADEADO PADO LATÃO 40 MM	unid.	30
35	CADEADO PADO LATÃO 45 MM	unid.	30
36	CADEADO PADO LATÃO 50 MM	unid.	30
37	CAIXA ACOPLADA ? BACIA	unid.	100
38	CAIXA DA CAGEPA	unid.	100
39	CAIXA D'ÁGUA 1000 L	unid.	50
40	CAIXA D'ÁGUA 3000 L	unid.	30
41	CAIXA D'ÁGUA 500 L	unid.	100
42	CAIXA DE LUZ 4 X 2	unid.	50
43	CAIXA DE LUZ 4 X 4	unid.	50
44	CAIXA DE LUZ OCTAGONAL	unid.	50
45	CAIXA DESCARGA BRANCA	unid.	100
46	CAIXA MONOF. ENERGISA	unid.	150
47	CAIXA P/ATERRAMENTO	unid.	150
48	CAIXA SINF 100 X 100 X 50	unid.	100
49	CAIXA TRIFASICA ENERGISA	unid.	100
50	CAL MEGAÓ 10 KG	unid.	1000

51	CAP ESGT 100 MM	unid.	50
52	CAP ESGT 40 MM	unid.	50
53	CAP ESGT 50 MM	unid.	50
54	CAP ESGT 75 MM CAP ESGT 75 MM	unid. 45	50
55	CAP SOLD 20 MM	unid.	100
56	CAP SOLD 25 MM	unid.	100
57	CAP SOLD 50 MM	unid.	50
58	CASCALHINHO	m ²	150
59	ANEL VEDAÇÃO C/GUIA	unid.	100
60	CHUVEIRO SIMPLES	unid.	100
61	CIMENTO 50 KG	unid.	1000
62	COLA BRANCA 1 KG	unid.	80
63	COLA BRANCA 500 G	unid.	100
64	COLA P/TUBO INCOLOR 175 G	unid.	200
65	COLA P/TUBO INCOLOR 75 G	unid.	200
66	COLA P/TUBO INCOLOR 850 G	unid.	100
67	COLHER DE PEDREIRO NR. 08 ARRED	unid.	30
68	COLHER DE PEDREIRO NR. 09 ARRED	unid.	30
69	COLHER DE PEDREIRO NR. 10 ARRED	unid.	30
70	COMPOUND ADESIVO - LATA 1 KG	unid.	50
71	CURVA ELET. 1"	unid.	50
72	CURVA ELET. 1.1/2"	unid.	50
73	CURVA ELET. 1.1/4"	unid.	50
74	CURVA ELET. 1/2"	unid.	50
75	CURVA ELET. 20 MM	unid.	50
76	CURVA ELET. 25 MM	unid.	50
77	CURVA ELET. 3/4"	unid.	50
78	CURVA ELET. 32 MM	unid.	50
79	CURVA ELET. 40 MM	unid.	50
80	CURVA ELET. 50 MM	unid.	50
81	CURVA ESGT CURTA 100 MM	unid.	50
82	CURVA ESGT CURTA 40 MM	unid.	50
83	CURVA ESGT CURTA 50 MM	unid.	50
84	CURVA ESGT CURTA 75 MM	unid.	50
85	CURVA ESGT LONGA 100 MM	unid.	50
86	CURVA ESGT LONGA 40 MM	unid.	50
87	CURVA ESGT LONGA 50 MM	unid.	50
88	CURVA SOLD 20 MM	unid.	50
89	CURVA SOLD 25 MM	unid.	50
90	CURVA SOLD 50 MM	unid.	50
91	DESEMP. ACO DENTADA	unid.	30
92	DESEMP. ACO LISA	unid.	30
93	DESEMP. MADEIRA GRANDE	unid.	30
94	DESEMP. MADEIRA MEDIA	unid.	30
95	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16 A	unid.	100
96	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20 A	unid.	100
97	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25 A	unid.	100
98	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32 A	unid.	100
99	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40 A	unid.	100
100	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50 A	unid.	100
101	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63 A	unid.	100
102	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10 A	unid.	100
103	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16 A	unid.	100
104	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20 A	unid.	100
105	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25 A	unid.	100
106	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32 A	unid.	100
107	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40 A	unid.	100
108	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50 A	unid.	100
109	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63 A	unid.	100
110	DOBRAD. CANTO 3.1/2 ZINC 850	unid.	200
111	ELETRODUTO CORRUG. 20 MM C/50 MT	unid.	50
112	ELETRODUTO CORRUG. 25 MM C/50 MT	unid.	25
113	ELETRODUTO CORRUG. 32 MM C/25 MT	unid.	25
114	ELETRODUTO RIGIDO 20 MM	unid.	50
115	ELETRODUTO RIGIDO 25 MM	unid.	50
116	ELETRODUTO RIGIDO 32 MM	unid.	50
117	ELETRODUTO RIGIDO 40 MM	unid.	50
118	ELETRODUTO RIGIDO 50 MM	unid.	50
119	ELETRODUTO ROSCA 1"	unid.	50
120	ELETRODUTO ROSCA 1.1/2"	unid.	50
121	ELETRODUTO ROSCA 1.1/4"	unid.	50
122	ELETRODUTO ROSCA 1/2"	unid.	50
123	ELETRODUTO ROSCA 3/4"	unid.	50
124	ENGATE 40 CM	unid.	50
125	ENGATE 50 CM	unid.	50

126	ENGATE 60 CM	unid.	50
127	ESMALTE SINT. 3,6 L	unid.	50
128	ESMALTE SINT. 900 L	unid.	50
129	ESPUDE P/VASO	unid.	80
130	FECH. SOP. POPLINE RETA EXT. CROM	unid.	80
131	FECH. SOP. POPLINE RETA INT. CROM	unid.	80
132	FECH. SOP. POPLINE WC RETA CROM	unid.	80
133	FERRO 1/2	metros	100
134	FERRO 1/4	metros	100
135	FERRO 3/8	metros	100
136	FERRO 4.2	metros	100
137	FERRO 5.0	metros	100
138	FERRO 5/16	metros	100
139	FITA CREPE 18 X 50 MT	unid.	100
140	FITA CREPE 24 X 50 MT	unid.	100
141	FITA CREPE 48 X 50 MT	unid.	50
142	FITA DE AUTA FUSÃO 10 MT	unid.	50
143	FITA DE AUTA FUSÃO 5 MT	unid.	50
144	FITA ISOLANTE 10 MT	unid.	100
145	FITA ISOLANTE 20 MT	unid.	100
146	FITA ISOLANTE 5 MT	unid.	100
147	FLANGE SOLD 20 MM	unid.	50
148	FLANGE SOLD 25 MM	unid.	50
149	FLANGE SOLD 50 MM	unid.	50
150	FUNDO GALV. BRANC. FOSCO 3,6 L	unid.	25
151	FUNDO GALV. BRANC. FOSCO 900 L	unid.	50
152	GRELHA QD 100 MM	unid.	50
153	GRELHA RED 100 MM	unid.	50
154	HASTE DE ATERR. 1,50 MT	unid.	100
155	HASTE DE ATERR. 2,00 MT	unid.	50
156	HASTE DE ATERR. 2,40 MT	unid.	50
157	INTERRUPTOR DUPLO 10 A	unid.	50
158	INTERRUPTOR SIMPLES 10 A	unid.	100
159	INTERRUPTOR TRIPLO 10 A	unid.	50
160	JOELHO 45° X 40 MM	unid.	100
161	JOELHO A1:B399SOLD 90 X 20 MM	unid.	100
162	JOELHO ESGT 45° X 40 MM	unid.	100
163	JOELHO ESGT 45° X 50 MM	unid.	100
164	JOELHO ESGT 45° X 75 MM	unid.	100
165	JOELHO ESGT 90° X 100 MM	unid.	100
166	JOELHO ESGT 90° X 40 MM	unid.	100
167	JOELHO ESGT 90° X 50 MM	unid.	100
168	JOELHO ESGT 90° X 75 MM	unid.	100
169	JOELHO ESGT C/ VISITA 90° 100 X 50	unid.	50
170	JOELHO SOLD 20 X 1/2 MM	unid.	150
171	JOELHO SOLD 25 X 1/2 MM	unid.	150
172	JOELHO SOLD 25 X 3/4 MM	unid.	150
173	JOELHO SOLD 45 X 20 MM	unid.	150
174	JOELHO SOLD 45 X 25 MM	unid.	150
175	JOELHO SOLD 45 X 50 MM	unid.	150
176	JOELHO SOLD 90 X 25 MM	unid.	100
177	JOELHO SOLD 90 X 50 MM	unid.	100
178	JUNÇÃO ESGT 100 MM	unid.	100
179	JUNÇÃO ESGT 100 X 50 MM	unid.	100
180	JUNÇÃO ESGT 100 X 75 MM	unid.	100
181	JUNÇÃO ESGT 40 MM	unid.	100
182	JUNÇÃO ESGT 50 MM	unid.	100
183	JUNÇÃO ESGT 75 MM	unid.	100
184	JUNÇÃO ESGT 75 X 50 MM	unid.	100
185	LAJOTA DE EPS TIPO 1F 070 X 330 X 1000 MM	unid.	4500
186	LAJOTA DE EPS TIPO 1F 080 X 400 X 1000 MM	unid.	4500
187	LAMINA DE SERRA	unid.	150
188	LAMPADA ECON. 14 W	unid.	400
189	LAMPADA ECON. 18 W	unid.	400
190	LAMPADA ECON. 23 W	unid.	400
191	LINHA PEDREIRO 0.80 MM 100 MT	unid.	30
192	LINHA PEDREIRO TRAÇADA 50 MT	unid.	50
193	LIXA DE FERRO	unid.	250
194	LIXA DE MASSA	unid.	500
195	LONA PRETA 4 X 1 MT	metros	1000
196	LUVA CORRER ESGT 50 MM	unid.	50
197	LUVA CORRER 20 MM	unid.	100
198	LUVA CORRER 25 MM	unid.	100
199	LUVA CORRER 50 MM	unid.	50
200	LUVA CORRER ESGT 100 MM	unid.	100

201	LUVA CORRER ESGT 40 MM	unid.	100
202	LUVA CORRER ESGT 75 MM	unid.	100
203	LUVA ELET. 1.1/2"	unid.	100
204	LUVA ELET. 1.1/4	unid.	100
205	LUVA ELET. 1/2"	unid.	100
206	LUVA ELET.3/4"	unid.	100
207	LUVA ESGT 100 MM	unid.	100
208	LUVA ESGT 40 MM	unid.	100
209	LUVA ESGT 50 MM	unid.	100
210	LUVA ESGT 75 MM	unid.	100
211	LUVA PRES. ELET. 20 MM	unid.	100
212	LUVA PRES. ELET. 25 MM	unid.	100
213	LUVA PRES. ELET. 32 MM	unid.	100
214	LUVA RED. 20 X 25 MM	unid.	100
215	LUVA SOLD 20 MM	unid.	100
216	LUVA SOLD 20 X 1/2 MM	unid.	100
217	LUVA SOLD 25 MM	unid.	100
218	LUVA SOLD 50 MM	unid.	100
219	LUVAS SOLD 25 X 1/2 MM	unid.	100
220	LUVAS SOLD 25 X 3/4 MM	unid.	100
221	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 (MT)	metros	500
222	MANGUEIRACRISTAL 1/2 (MT)	metros	500
223	MARRETA 1,0 KG	unid.	30
224	MARRETA 1,5 KG	unid.	30
225	MARRETA 2,0 KG	unid.	30
226	MASCARA DESCARTAVEL SIMPLES	unid.	80
227	MASSA ACRILICA 27 KG	unid.	105
228	MASSA ACRILICA 5,5 KG	unid.	100
229	MASSA CORRIDA 5,5 KG	unid.	100
230	MASSA CORRIDA BD 27 KG	unid.	100
231	PARAF P/VASO N° 10	unid.	500
232	MASSA PLASTICA 500 G	unid.	150
233	PEDRA ITACOLOMY (MT)	metros	250
234	PEDRA PREMOLDADA (MT)	metros	250
235	PIA C/COLUNA BRANCA	unid.	30
236	PIA DE MAR . SINT ? CUBA INOX 1,20 X 0,50	unid.	30
237	PIA DE MAR SINTETICO 1,20 X 0,50	unid.	50
238	PIA DE MAR. SINT ? CUBA INOX 1,40 X 0,50	unid.	30
239	PIA DE MAR. SINT ? CUBA INOX 1,50 X 0,50	unid.	30
240	PIA DE MAR. SINTETICO 1,40 X 0,50	unid.	30
241	PIA DE MAR. SINTETICO 1,60 X 0,50	unid.	30
242	PLACA CEGA 4 X 2	unid.	60
243	PLACA CEGA 4 X 4	unid.	60
244	PLAFON DECORATIVO	unid.	100
245	PONTEIRO 10"	unid.	80
246	PONTEIRO 12"	unid.	80
247	PORTA GRELHA QD 100 MM	unid.	60
248	PORTA GRELHA RED 100 MM	unid.	60
249	PREGO 1.1/2 X 13	kg	100
250	PREGO 12X12 1X15 KG S/CABEÇA	kg	100
251	PREGO 2.1/ 2X10	kg	100
252	PREGO 3 X 8	kg	100
253	REBOCAL 20 KG	unid.	150
254	REDUÇÃO EXCENT 75 X 50 MM	unid.	80
255	REDUÇÃO EXCENT 100 X 50 MM	unid.	80
256	REDUÇÃO EXCENT 100 X 75 MM	unid.	75
257	REDUÇÃO EXCENT 50 X 40 MM	unid.	75
258	REGISTRO ESFERA 20 MM	unid.	75
259	REGISTRO ESFERA 20 MM C/UNIÃO	unid.	75
260	REGISTRO ESFERA 25 MM	unid.	75
261	REGISTRO ESFERA 25 MM C/UNIÃO	unid.	75
262	REGISTRO ESFERA 50 MM	unid.	75
263	REGISTRO ESFERA 50 MM C/UNIÃO	unid.	75
264	REGISTRO GAVETA 1/2 METAL	unid.	80
265	REGISTRO GAVETA 3/4 METAL	unid.	80
266	REGISTRO PRESSÃO 1/2 METAL	unid.	80
267	REGISTRO PRESSÃO 3/4 METAL	unid.	60
268	ROLO DE ESPUMA 15 CM	unid.	50
269	ROLO DE ESPUMA 23 CM	unid.	50
270	ROLO DE ESPUMA 5 CM	unid.	100
271	ROLO DE ESPUMA 9 CM	unid.	100
272	ROLO DE LÃ 23 CM	unid.	100
273	ROLO DE LÃ 15 CM	unid.	50
274	ROLO DE LÃ 5 CM	unid.	100
275	ROLO DE LÃ 9 CM	unid.	100

276	ROLO DE TEXTURA 23 CM	unid.	50
277	SELADOR AC. BCO 3,6 L	unid.	50
278	SELADOR AC. PG. BCO 18 L	unid.	25
279	SELADOR MADEIRA INCOLOR 900 L	unid.	100
280	SELADORA MADEIRA INCOLOR 3,6 L	unid.	50
281	SIFÃO DUPLO	unid.	100
282	SIFÃO SIMPLES	unid.	100
283	SIFÃO TRIPLO	unid.	50
284	SILICONE 280 G	unid.	100
285	SILICONE 50 G	unid.	100
286	SOLVENTE GALÃO 5 LT 8001	unid.	50
287	SOVENTE 8001 900 ML	unid.	125
288	TALHADEIRA 10"	unid.	30
289	TALHADEIRA 12"	unid.	30
290	TANQUE DP CIRC M SINT 1,20 X 0,60	unid.	30
291	TANQUE TP CIRC M SINT 1,60 X 0,60	unid.	60
292	TANQUE TP CIRC MARM SINT GROS 1,50 X 0,50	unid.	30
293	TE ESG 100 X 50 MM	unid.	150
294	TE ESG 100 X 75 MM	unid.	150
295	TE ESG 75 X 50 MM	unid.	100
296	TE ESGT 100 MM	unid.	100
297	TE ESGT 40 MM	unid.	100
298	TE ESGT 50 MM	unid.	100
299	TE ESGT 75 MM	unid.	100
300	TE SOLD 20 MM	unid.	100
301	TE SOLD 20 X 1/2 MM	unid.	80
302	TE SOLD 20 X 25 MM	unid.	100
303	TE SOLD 25 MM	unid.	100
304	TE SOLD 25 X 1/2 MM	unid.	100
305	TE SOLD 25 X 3/4 MM	unid.	100
306	TE SOLD 50 MM	unid.	100
307	TELA DE LAJE 3 X 2	m ²	500
308	TELHA CERAM. CANAL	unid.	10000
309	THINNER 2001 5 LT	unid.	50
310	THINNER 2002 1LT	unid.	100
311	TIJOLO 8F (UND)	unid.	50000
312	TINTA BRANCO GELO 18 L	unid.	50
313	TINTA BRANCO GELO 3,6 L	unid.	100
314	TINTA BRANCO NEVE 18 L	unid.	30
315	TINTA BRANCO NEVE 3,6 L	unid.	50
316	TOMADA C/ 1 INTERR. 10 A	unid.	125
317	TOMADA C/2 INTERR. 10 A	unid.	120
318	TOMADA DUPLA 10 A	unid.	120
319	TOMADA SIMPLES 10 A	unid.	125
320	TOMADA SIMPLES 20 A	unid.	100
321	TORNEIRA P/ JARDIM PLAST 1/2	unid.	250
322	TORNEIRA P/COZINHA PARED. METAL	unid.	50
323	TORNEIRA P/COZINHA PARED. PLAST	unid.	100
324	TORNEIRA P/JARDIM METAL 1/2	unid.	75
325	TORNEIRA P/TANQUE METAL 1/2	unid.	60
326	TORNEIRA P/TANQUE PLAST 1/2	unid.	100
327	TRELIÇA PREMOLDADA (MT)	metros	500
328	TRENA 05 MT	unid.	30
329	TRENA 08 MT	unid.	25
330	TRINCHA SINT. 1"	unid.	50
331	TRINCHA SINT. 1.1/2"	unid.	50
332	TRINCHA SINT. 2"	unid.	50
333	TRINCHA SINT. 2.1/2"	unid.	50
334	TRINCHA SINT. 4"	unid.	50
335	TRINCHA SINT.3"	unid.	50
336	TUBO ESGT 100 MM	unid.	60
337	TUBO ESGT 40 MM	unid.	60
338	TUBO ESGT 50 MM	unid.	60
339	TUBO ESGT 75 MM	unid.	60
340	TUBO P/VASO	unid.	60
341	TUBO SOLD DN 25 MM	unid.	50
342	TUBO SOLD DN 50 MM	unid.	30
343	TUDO SOLD DN 20 MM	unid.	50
344	UNIÃO SOLD 20 MM	unid.	50
345	UNIÃO SOLD 25 MM	unid.	50
346	UNIÃO SOLD 50 MM	unid.	30
347	VALV. AMERICANA P/COZINHAABS	unid.	50
348	VALV. P/LAVAT. BRANCA PLAST	unid.	125
349	VALV. P/LAVAT. METAL	unid.	100
350	VASO SIMPLES BRANCO	unid.	60

351	VEDA CALHA 280 G	unid.	85
352	VEDA ROSCA 10 MT	unid.	122
353	VEDA ROSCA 25 MT	unid.	100
354	VEDA ROSCA 50 MT	unid.	100
355	VEDACIT 1 LT	unid.	50
356	VEDACIT 18 L	unid.	25
357	VEDACITE 3,6 L	unid.	25
358	VEDALIT 1 LT	unid.	50
359	VEDALIT 18 LT	unid.	20
360	VEDALIT 3,6 LT	unid.	50
361	VERNIZ EXTRA RAPIDO INCOLOR 3,6L	unid.	30
362	VERNIZ EXTRARRAPIDO INCOLOR 900 L	unid.	50
363	ZARCÃO CINZA 3,6 L	unid.	25
364	ZARCÃO CINZA 900 L	unid.	50

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

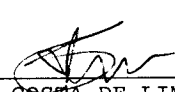
3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



 FLAVIO COSTA DE LIMA
 Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30

54/

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

OBJETO: Aquisição de Material de Construção, Elétrico e hidráulico para atender a necessidade desta Prefeitura de forma fracionada e de acordo com a necessidade..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADAPT. CURTO 20 X 1/2 MM		unid.	150		
2	ADAPT. CURTO 25 X 3/4 MM		unid.	150		
3	ADAPT. CURTO 50 X 1/2 MM		unid.	50		
4	ARAME GALV. 14		kg	20		
5	ARAME GALV.16		kg	20		
6	ARAME GALV.18		kg	20		
7	ARAME REC. 18		kg	20		
8	ARGAMASSA AC I		unid.	150		
9	ARGAMASSA AC II		unid.	150		
10	ARGAMASSA AC III		unid.	150		
11	ASSENTO ALMOFADADO BRANCO		unid.	30		
12	ASSENTO SIMPLES BRANCO		unid.	30		
13	AVALV. AMERICANA P/COZINHA METAL		unid.	50		
14	BLOCO LAJE CERAMICA ECONOMICO		m²	500		
15	BLOCO LAJE CERAMICA MIRIM		m²	500		
16	BOCAL C/RAPICHO		unid.	200		
17	BOIA P/CAIXA D'ÁGUA 1/2		unid.	50		
18	BOIA P/CAIXA D'ÁGUA 3/4		unid.	50		
19	BRITA 19 (MT)		metros	150		
20	CABO 1 KV 6.0 MM (MT)		metros	1000		
21	CABO FLEXIVEL 1,5 MM (MT)		metros	1000		
22	CABO FLEXIVEL 2,5 MM (MT)		metros	1000		
23	CABO FLEXIVEL 4,0 MM (MT)		metros	1000		
24	CABO FLEXIVEL 6,0 MM (MT)		metros	1000		
25	CABO PARAL. 2 X 1,5 MM (MT)		metros	1000		
26	CABO PARAL. 2 X 2,5 MM (MT)		metros	1000		
27	CABO PP 2 X 1,5 MM		metros	1000		
28	CABO PP 3 X 1,5 MM		metros	1000		
29	CABO PP 3 X 2,5 MM		metros	1000		
30	CADEADO PADO LATÃO 20 MM		unid.	30		
31	CADEADO PADO LATÃO 25 MM		unid.	30		
32	CADEADO PADO LATÃO 30 MM		unid.	30		
33	CADEADO PADO LATÃO 35 MM		unid.	30		
34	CADEADO PADO LATÃO 40 MM		unid.	30		
35	CADEADO PADO LATÃO 45 MM		unid.	30		
36	CADEADO PADO LATÃO 50 MM		unid.	30		
37	CAIXA ACOPLADA ? BACIA		unid.	100		
38	CAIXA DA CAGEPA		unid.	100		
39	CAIXA D'ÁGUA 1000 L		unid.	50		
40	CAIXA D'ÁGUA 3000 L		unid.	30		
41	CAIXA D'ÁGUA 500 L		unid.	100		
42	CAIXA DE LUZ 4 X 2		unid.	50		
43	CAIXA DE LUZ 4 X 4		unid.	50		
44	CAIXA DE LUZ OCTAGONAL		unid.	50		
45	CAIXA DESCARGA BRANCA		unid.	100		
46	CAIXA MONOF. ENERGISA		unid.	150		

47	CAIXA P/ATERRAMENTO	unid.	150	
48	CAIXA SINIF 100 X 100 X 50	unid.	100	
49	CAIXA TRIFASICA ENERGISA	unid.	100	
50	CAL MEGAÓ 10 KG	unid.	1000	
51	CAP ESGT 100 MM	unid.	50	
52	CAP ESGT 40 MM	unid.	50	
53	CAP ESGT 50 MM	unid.	50	
54	CAP ESGT 75 MM CAP ESGT 75 MM	unid.	50	
55	CAP SOLD 20 MM	unid.	100	
56	CAP SOLD 25 MM	unid.	100	
57	CAP SOLD 50 MM	unid.	50	
58	CASCALHINHO	m ²	150	
59	ANEL VEDAÇÃO C/GUIA	unid.	100	
60	CHUVEIRO SIMPLES	unid.	100	
61	CIMENTO 50 KG	unid.	1000	
62	COLA BRANCA 1 KG	unid.	80	
63	COLA BRANCA 500 G	unid.	100	
64	COLA P/TUBO INCOLOR 175 G	unid.	200	
65	COLA P/TUBO INCOLOR 75 G	unid.	200	
66	COLA P/TUBO INCOLOR 850 G	unid.	100	
67	COLHER DE PEDREIRO NR. 08 ARRED	unid.	30	
68	COLHER DE PEDREIRO NR. 09 ARRED	unid.	30	
69	COLHER DE PEDREIRO NR. 10 ARRED	unid.	30	
70	COMPOUND ADESIVO - LATA 1 KG	unid.	50	
71	CURVA ELET. 1"	unid.	50	
72	CURVA ELET. 1.1/2"	unid.	50	
73	CURVA ELET. 1.1/4"	unid.	50	
74	CURVA ELET. 1/2"	unid.	50	
75	CURVA ELET. 20 MM	unid.	50	
76	CURVA ELET. 25 MM	unid.	50	
77	CURVA ELET. 3/4"	unid.	50	
78	CURVA ELET. 32 MM	unid.	50	
79	CURVA ELET. 40 MM	unid.	50	
80	CURVA ELET. 50 MM	unid.	50	
81	CURVA ESGT CURTA 100 MM	unid.	50	
82	CURVA ESGT CURTA 40 MM	unid.	50	
83	CURVA ESGT CURTA 50 MM	unid.	50	
84	CURVA ESGT CURTA 75 MM	unid.	50	
85	CURVA ESGT LONGA 100 MM	unid.	50	
86	CURVA ESGT LONGA 40 MM	unid.	50	
87	CURVA ESGT LONGA 50 MM	unid.	50	
88	CURVA SOLD 20 MM	unid.	50	
89	CURVA SOLD 25 MM	unid.	50	
90	CURVA SOLD 50 MM	unid.	50	
91	DESEMP. ACO DENTADA	unid.	30	
92	DESEMP. ACO LISA	unid.	30	
93	DESEMP. MADEIRA GRANDE	unid.	30	
94	DESEMP. MADEIRA MEDIA	unid.	30	
95	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16 A	unid.	100	
96	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20 A	unid.	100	
97	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25 A	unid.	100	
98	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32 A	unid.	100	
99	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40 A	unid.	100	
100	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50 A	unid.	100	
101	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63 A	unid.	100	
102	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10 A	unid.	100	
103	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16 A	unid.	100	
104	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20 A	unid.	100	
105	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25 A	unid.	100	
106	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32 A	unid.	100	
107	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40 A	unid.	100	
108	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50 A	unid.	100	
109	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63 A	unid.	100	
110	DOBRAD. CANTO 3.1/2 ZINC 850	unid.	200	
111	ELETRODUTO CORRUG. 20 MM C/50 MT	unid.	50	
112	ELETRODUTO CORRUG. 25 MM C/50 MT	unid.	25	
113	ELETRODUTO CORRUG. 32 MM C/25 MT	unid.	25	
114	ELETRODUTO RIGIDO 20 MM	unid.	50	
115	ELETRODUTO RIGIDO 25 MM	unid.	50	
116	ELETRODUTO RIGIDO 32 MM	unid.	50	
117	ELETRODUTO RIGIDO 40 MM	unid.	50	
118	ELETRODUTO RIGIDO 50 MM	unid.	50	
119	ELETRODUTO ROSCA 1"	unid.	50	
120	ELETRODUTO ROSCA 1.1/2"	unid.	50	
121	ELETRODUTO ROSCA 1.1/4"	unid.	50	

122	ELETRODUTO ROSCA 1/2''	unid.	50	
123	ELETRODUTO ROSCA 3/4''	unid.	50	
124	ENGATE 40 CM	unid.	50	
125	ENGATE 50 CM	unid.	50	
126	ENGATE 60 CM	unid.	50	
127	ESMALTE SINT. 3,6 L	unid.	50	
128	ESMALTE SINT. 900 L	unid.	50	
129	ESPUDE P/VASO	unid.	80	52
130	FECH. SOP. POPLINE RETA EXT. CROM	unid.	80	
131	FECH. SOP. POPLINE RETA INT. CROM	unid.	80	
132	FECH. SOP. POPLINE WC RETA CROM	unid.	80	
133	FERRO 1/2	metros	100	
134	FERRO 1/4	metros	100	
135	FERRO 3/8	metros	100	
136	FERRO 4.2	metros	100	
137	FERRO 5.0	metros	100	
138	FERRO 5/16	metros	100	
139	FITA CREPE 18 X 50 MT	unid.	100	
140	FITA CREPE 24 X 50 MT	unid.	100	
141	FITA CREPE 48 X 50 MT	unid.	50	
142	FITA DE AUTA FUSÃO 10 MT	unid.	50	
143	FITA DE AUTA FUSÃO 5 MT	unid.	50	
144	FITA ISOLANTE 10 MT	unid.	100	
145	FITA ISOLANTE 20 MT	unid.	100	
146	FITA ISOLANTE 5 MT	unid.	100	
147	FLANGE SOLD 20 MM	unid.	50	
148	FLANGE SOLD 25 MM	unid.	50	
149	FLANGE SOLD 50 MM	unid.	50	
150	FUNDO GALV. BRANC. FOSCO 3,6 L	unid.	25	
151	FUNDO GALV. BRANC. FOSCO 900 L	unid.	50	
152	GRELHA QD 100 MM	unid.	50	
153	GRELHA RED 100 MM	unid.	50	
154	HASTE DE ATERR. 1,50 MT	unid.	100	
155	HASTE DE ATERR. 2,00 MT	unid.	50	
156	HASTE DE ATERR. 2,40 MT	unid.	50	
157	INTERRUPTOR DUPLO 10 A	unid.	50	
158	INTERRUPTOR SIMPLES 10 A	unid.	100	
159	INTERRUPTOR TRIPLO 10 A	unid.	50	
160	JOELHO 45° X 40 MM	unid.	100	
161	JOELHO A1:B399SOLD 90 X 20 MM	unid.	100	
162	JOELHO ESGT 45° X 40 MM	unid.	100	
163	JOELHO ESGT 45° X 50 MM	unid.	100	
164	JOELHO ESGT 45° X 75 MM	unid.	100	
165	JOELHO ESGT 90° X 100 MM	unid.	100	
166	JOELHO ESGT 90° X 40 MM	unid.	100	
167	JOELHO ESGT 90° X 50 MM	unid.	100	
168	JOELHO ESGT 90° X 75 MM	unid.	100	
169	JOELHO ESGT C/ VISITA 90° 100 X 50	unid.	50	
170	JOELHO SOLD 20 X 1/2 MM	unid.	150	
171	JOELHO SOLD 25 X 1/2 MM	unid.	150	
172	JOELHO SOLD 25 X 3/4 MM	unid.	150	
173	JOELHO SOLD 45 X 20 MM	unid.	150	
174	JOELHO SOLD 45 X 25 MM	unid.	150	
175	JOELHO SOLD 45 X 50 MM	unid.	150	
176	JOELHO SOLD 90 X 25 MM	unid.	100	
177	JOELHO SOLD 90 X 50 MM	unid.	100	
178	JUNÇÃO ESGT 100 MM	unid.	100	
179	JUNÇÃO ESGT 100 X 50 MM	unid.	100	
180	JUNÇÃO ESGT 100 X 75 MM	unid.	100	
181	JUNÇÃO ESGT 40 MM	unid.	100	
182	JUNÇÃO ESGT 50 MM	unid.	100	
183	JUNÇÃO ESGT 75 MM	unid.	100	
184	JUNÇÃO ESGT 75 X 50 MM	unid.	100	
185	LAJOTA DE EPS TIPO 1F 070 X 330 X 1000 MM	unid.	4500	
186	LAJOTA DE EPS TIPO 1F 080 X 400 X 1000 MM	unid.	4500	
187	LAMINA DE SERRA	unid.	150	
188	LAMPADA ECON. 14 W	unid.	400	
189	LAMPADA ECON. 18 W	unid.	400	
190	LAMPADA ECON. 23 W	unid.	400	
191	LINHA PEDREIRO 0.80 MM 100 MT	unid.	30	
192	LINHA PEDREIRO TRAÇADA 50 MT	unid.	50	
193	LIXA DE FERRO	unid.	250	
194	LIXA DE MASSA	unid.	500	

195	LONA PRETA 4 X 1 MT	metros	1000
196	LUVA CORRER ESGT 50 MM	unid.	50
197	LUVA CORRER 20 MM	unid.	100
198	LUVA CORRER 25 MM	unid.	100
199	LUVA CORRER 50 MM	unid.	50
200	LUVA CORRER ESGT 100 MM	unid.	100
201	LUVA CORRER ESGT 40 MM	unid.	100
202	LUVA CORRER ESGT 75 MM	unid.	100
203	LUVA ELET. 1.1/2"	unid.	100
204	LUVA ELET. 1.1/4	unid.	100
205	LUVA ELET. 1/2"	unid.	100
206	LUVA ELET.3/4"	unid.	100
207	LUVA ESGT 100 MM	unid.	100
208	LUVA ESGT 40 MM	unid.	100
209	LUVA ESGT 50 MM	unid.	100
210	LUVA ESGT 75 MM	unid.	100
211	LUVA PRES. ELET. 20 MM	unid.	100
212	LUVA PRES. ELET. 25 MM	unid.	100
213	LUVA PRES. ELET. 32 MM	unid.	100
214	LUVA RED. 20 X 25 MM	unid.	100
215	LUVA SOLD 20 MM	unid.	100
216	LUVA SOLD 20 X 1/2 MM	unid.	100
217	LUVA SOLD 25 MM	unid.	100
218	LUVA SOLD 50 MM	unid.	100
219	LUVAS SOLD 25 X 1/2 MM	unid.	100
220	LUVAS SOLD 25 X 3/4 MM	unid.	100
221	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 (MT)	metros	500
222	MANGUEIRACRISTAL 1/2 (MT)	metros	500
223	MARRETA 1,0 KG	unid.	30
224	MARRETA 1,5 KG	unid.	30
225	MARRETA 2,0 KG	unid.	30
226	MASCARA DESCARTAVEL SIMPLES	unid.	80
227	MASSA ACRILICA 27 KG	unid.	105
228	MASSA ACRILICA 5,5 KG	unid.	100
229	MASSA CORRIDA 5,5 KG	unid.	100
230	MASSA CORRIDA BD 27 KG	unid.	100
231	PARAF P/VASO N° 10	unid.	500
232	MASSA PLASTICA 500 G	unid.	150
233	PEDRA ITACOLOMY (MT)	metros	250
234	PEDRA PREMOLDADA (MT)	metros	250
235	PIA C/COLUNA BRANCA	unid.	30
236	PIA DE MAR . SINT ? CUBA INOX 1,20 X 0,50	unid.	30
237	PIA DE MAR SINTETICO 1,20 X 0,50	unid.	50
238	PIA DE MAR. SINT ? CUBA INOX 1,40 X 0,50	unid.	30
239	PIA DE MAR. SINT ? CUBA INOX 1,50 X 0,50	unid.	30
240	PIA DE MAR. SINTETICO 1,40 X 0,50	unid.	30
241	PIA DE MAR. SINTETICO 1,60 X 0,50	unid.	30
242	PLACA CEGA 4 X 2	unid.	60
243	PLACA CEGA 4 X 4	unid.	60
244	PLAFON DECORATIVO	unid.	100
245	PONTEIRO 10"	unid.	80
246	PONTEIRO 12"	unid.	80
247	PORTA GRELHA QD 100 MM	unid.	60
248	PORTA GRELHA RED 100 MM	unid.	60
249	PREGO 1.1/2 X 13	kg	100
250	PREGO 12X12 1X15 KG S/CABEÇA	kg	100
251	PREGO 2.1/ 2X10	kg	100
252	PREGO 3 X 8	kg	100
253	REBOCAL 20 KG	unid.	150
254	REDUÇÃO EXCENT 75 X 50 MM	unid.	80
255	REDUÇÃO EXCENT 100 X 50 MM	unid.	80
256	REDUÇÃO EXCENT 100 X 75 MM	unid.	75
257	REDUÇÃO EXCENT 50 X 40 MM	unid.	75
258	REGISTRO ESFERA 20 MM	unid.	75
259	REGISTRO ESFERA 20 MM C/UNIÃO	unid.	75
260	REGISTRO ESFERA 25 MM	unid.	75
261	REGISTRO ESFERA 25 MM C/UNIÃO	unid.	75
262	REGISTRO ESFERA 50 MM	unid.	75
263	REGISTRO ESFERA 50 MM C/UNIÃO	unid.	75
264	REGISTRO GAVETA 1/2 METAL	unid.	80
265	REGISTRO GAVETA 3/4 METAL	unid.	80
266	REGISTRO PRESSÃO 1/2 METAL	unid.	80
267	REGISTRO PRESSÃO 3/4 METAL	unid.	60
268	ROLO DE ESPUMA 15 CM	unid.	50

15 53

269	ROLO DE ESPUMA 23 CM	unid.	50
270	ROLO DE ESPUMA 5 CM	unid.	100
271	ROLO DE ESPUMA 9 CM	unid.	100
272	ROLO DE LÃ 23 CM	unid.	100
273	ROLO DE LÃ 15 CM	unid.	50
274	ROLO DE LÃ 5 CM	unid.	100
275	ROLO DE LÃ 9 CM	unid.	100
276	ROLO DE TEXTURA 23 CM	unid.	50
277	SELADOR AC. BCO 3,6 L	unid.	50
278	SELADOR AC. PG. BCO 18 L	unid.	25
279	SELADOR MADEIRA INCOLOR 900 L	unid.	100
280	SELADORA MADEIRA INCOLOR 3,6 L	unid.	50
281	SIFÃO DUPLO	unid.	100
282	SIFÃO SIMPLES	unid.	100
283	SIFÃO TRIPLO	unid.	50
284	SILICONE 280 G	unid.	100
285	SILICONE 50 G	unid.	100
286	SOLVENTE GALÃO 5 LT 8001	unid.	50
287	SOVENTE 8001 900 ML	unid.	125
288	TALHADEIRA 10"	unid.	30
289	TALHADEIRA 12"	unid.	30
290	TANQUE DP CIRC M SINT 1,20 X 0,60	unid.	30
291	TANQUE TP CIRC M SINT 1,60 X 0,60	unid.	60
292	TANQUE TP CIRC MARM SINT GROS 1,50 X 0,50	unid.	30
293	TE ESG 100 X 50 MM	unid.	150
294	TE ESG 100 X 75 MM	unid.	150
295	TE ESG 75 X 50 MM	unid.	100
296	TE ESGT 100 MM	unid.	100
297	TE ESGT 40 MM	unid.	100
298	TE ESGT 50 MM	unid.	100
299	TE ESGT 75 MM	unid.	100
300	TE SOLD 20 MM	unid.	100
301	TE SOLD 20 X 1/2 MM	unid.	80
302	TE SOLD 20 X 25 MM	unid.	100
303	TE SOLD 25 MM	unid.	100
304	TE SOLD 25 X 1/2 MM	unid.	100
305	TE SOLD 25 X 3/4 MM	unid.	100
306	TE SOLD 50 MM	unid.	100
307	TELA DE LAJE 3 X 2	m ²	500
308	TELHA CERAM. CANAL	unid.	10000
309	THINNER 2001 5 LT	unid.	50
310	THINNER 2002 1LT	unid.	100
311	TIJOLO 8F (UND)	unid.	50000
312	TINTA BRANCO GELO 18 L	unid.	50
313	TINTA BRANCO GELO 3,6 L	unid.	100
314	TINTA BRANCO NEVE 18 L	unid.	30
315	TINTA BRANCO NEVE 3,6 L	unid.	50
316	TOMADA C/ 1 INTERR. 10 A	unid.	125
317	TOMADA C/2 INTERR. 10 A	unid.	120
318	TOMADA DUPLA 10 A	unid.	120
319	TOMADA SIMPLES 10 A	unid.	125
320	TOMADA SIMPLES 20 A	unid.	100
321	TORNEIRA P/ JARDIM PLAST 1/2	unid.	250
322	TORNEIRA P/COZINHA PARED. METAL	unid.	50
323	TORNEIRA P/COZINHA PARED. PLAST	unid.	100
324	TORNEIRA P/JARDIM METAL 1/2	unid.	75
325	TORNEIRA P/TANQUE METAL 1/2	unid.	60
326	TORNEIRA P/TANQUE PLAST 1/2	unid.	100
327	TRELIÇA PREMOLDADA (MT)	metros	500
328	TRENA 05 MT	unid.	30
329	TRENA 08 MT	unid.	25
330	TRINCHA SINT. 1"	unid.	50
331	TRINCHA SINT. 1.1/2"	unid.	50
332	TRINCHA SINT. 2"	unid.	50
333	TRINCHA SINT. 2.1/2"	unid.	50
334	TRINCHA SINT. 4"	unid.	50
335	TRINCHA SINT.3"	unid.	50
336	TUBO ESGT 100 MM	unid.	60
337	TUBO ESGT 40 MM	unid.	60
338	TUBO ESGT 50 MM	unid.	60
339	TUBO ESGT 75 MM	unid.	60
340	TUBO P/VASO	unid.	60
341	TUBO SOLD DN 25 MM	unid.	50
342	TUBO SOLD DN 50 MM	unid.	30

1515 34

343	TUDO SOLD DN 20 MM	unid.	50	55 FIS
344	UNIÃO SOLD 20 MM	unid.	50	
345	UNIÃO SOLD 25 MM	unid.	50	
346	UNIÃO SOLD 50 MM	unid.	30	
347	VALV. AMERICANA P/COZINHAABS	unid.	50	
348	VALV. P/LAVAT. BRANCA PLAST	unid.	125	
349	VALV. P/LAVAT. METAL	unid.	100	
350	VASO SIMPLES BRANCO	unid.	60	
351	VEDA CALHA 280 G	unid.	85	
352	VEDA ROSCA 10 MT	unid.	122	
353	VEDA ROSCA 25 MT	unid.	100	
354	VEDA ROSCA 50 MT	unid.	100	
355	VEDACIT 1 LT	unid.	50	
356	VEDACIT 18 L	unid.	25	
357	VEDACITE 3,6 L	unid.	25	
358	VEDALIT 1 LT	unid.	50	
359	VEDALIT 18 LT	unid.	20	
360	VEDALIT 3,6 LT	unid.	50	
361	VERNIZ EXTRA RAPIDO INCOLOR 3,6L	unid.	30	
362	VERNIZ EXTRARRAPIDO INCOLOR 900 L	unid.	50	
363	ZARCÃO CINZA 3,6 L	unid.	25	
364	ZARCÃO CINZA 900 L	unid.	50	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

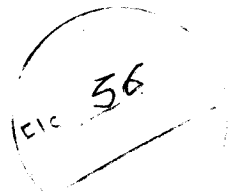
_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FIC 57

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2017

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

58
LIC

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2017

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Gentil Lins - Centro - São Miguel de Taipú - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2017 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Material de Construção, Elétrico e hidráulico para atender a necessidade desta Prefeitura de forma fracionada e de acordo com a necessidade. ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ - CNPJ nº 08.868.515/0001-10; RICARDO FREIRE FERNANDES -ME - CNPJ nº 10.649.272/0001-70.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL:						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelo seguinte órgão e/ou entidade participante do presente certame: RICARDO FREIRE FERNANDES - ME - CNPJ nº 10.649.272/0001-70.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00004/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pilar.

115 39.

CLODOALDO BELTRÃO BEZERRA DE MELO
PREFEITO

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc 60

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Clodoaldo Beltrão Bezerra de Melo, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF nº 031.402.624-00, Carteira de Identidade nº 1886617 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Material de Construção, Elétrico e hidráulico para atender a necessidade desta Prefeitura de forma fracionada e de acordo com a necessidade..

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00004/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:

02.010 - GABINETE DO PREFEITO

122 2001 0008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GAPRE

02.020 - SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

122 2002 0015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEAFI

02.040 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1004 0048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - MDE

12 361 1004 0049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB-40

12 361 1004 0051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA - QSE

02.050 - SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 2009 0087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 2008 0082 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS

02.060 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244 1008 0092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV - PETI, PROJÓVEM E IDOSO

02.070 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 451 2012 0132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEINF

02 080 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13 392 2013 0147 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA E TURISMO

02.090 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

04. 122 2014 0158 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

1512 62

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

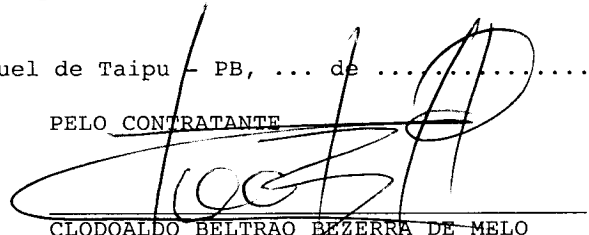
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pilar.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, ... de ... de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



CLODOALDO BELTRAO BEZERRA DE MELO
Prefeito
031.402.624-00

PELO CONTRATADO

.....